PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

REGISTRADO NO LIVRO DE ... sob nº 35286 fls 17v a 18

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

Lei nº 563/86

O Prefeito do Município do Belo Jardim, PE, no uso de suas atribuições. Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de CZ$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

03.1 - DEPTº DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS

03070212-07 - 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....Cz$ 20.000,000

03070212-09 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil.....Cz$ 3.800,00

15824952-17 - 3.2.5.1 - Inativos .....Cz$ 55.200,00

03.2 - DEPTº DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:

03070212-19 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil .....Cz$ 7.000,00

04.1 - DEPTº DE TESOURARIA E RENDAS:

03080322-20 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil .....Cz$ 27.000,00

05.1 - DEPTº DE ENSINO DE 1º e 2º GRAUS:

08421882-23 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil .....Cz$ 150.000,00

06.1 - DEPTº DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

13754282-33 - 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO:.....Cz$ 60.000,00

13754282-33 - 3.1.3.2 - Out. serv. e encargos.....Cz$ 27.000,00

15814862-35 - 3.2.5.9 - Out. T. a Pessoas:.....Cz$ 70.000,00

07.1 - DEPTº OBRAS E SERV.PÚBLICOS:

- continua na Fls. 2 -

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

REGISTRADO NO LIVRO
Em 25/11/86 fls 17v a 18
Graciaes
CONTABILIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Administração
ValJeci Torres

- Fls. 2 -

10583232-37 - 3.1.3.2 - Out. Serv. e encargos.....Cz$ 30.000,00

07.3 - DEPTº RODOVIÁRIO:

16885342-41 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz$ 40.000,00

07.4 - DEPTº DE AGRICULTURA E BASTECIMENTO:

04160962-42 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil .....Cz$ 10.000,00

TOTAL GERAL .....Cz$ 500.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR;

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim,(PE) em 25 de novembro de 1.986.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.